PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 486/2005.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.001.01.031.0022.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.1.90.13.00.0000 Obrigações Patronais (Fonte TCE 1001)R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (Fonte TCE 1001)R$ 15.000,00
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica (Fonte TCE 1001).....R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente (Fonte TCE 1001)R$ 15.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2° - Para fazer face à presente suplementação, ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações conforme artigo 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.001.01.031.0022.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.14.00.0000 Diárias – Civil (Fonte TCE 1001)R$ 25.000,00
3.3.90.33.00.0000 Passagens e Despesas com Locomoção (Fonte TCE 1001)R$ 15.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2005.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 20/11/05 Pg: 8
Jornal: Tribuna Intermunicipal
Visto: